

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC**

DADOS GERAIS	
EDITAL DE LICITAÇÃO – CC/FMS	
PREGÃO ELETRÔNICO – CC/FMS	
I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 010/2025, Decreto Municipal nº 012/2025, Decreto Municipal nº 016/2025, Decreto Municipal nº 018/2025, e Decreto Federal nº 8.538/15, Resolução TC nº 249/2024 e alterações posteriores	
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR(ES)	
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
Nº 011/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – CC/PMC
	SRP Nº 002/2025 – CC/FMS
V. OBJETO	
Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico , através de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de MATERIAL MÉDICO e PRODUTOS PARA SAÚDE , com vistas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE , para atendimento das demandas das unidades públicas de saúde vinculadas à rede municipal, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência no atendimento à população, durante o período de vigência de 12 meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente processo licitatório, que segue em anexo a este Edital.	
VI. MODO DE DISPUTA	
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0% (UM POR CENTO).	
VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP
MENOR PREÇO POR ITEM	12 MESES
IX. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”
DATA LIMITE para recebimento das propostas	04/08/2025 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	04/08/2025 às 9h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
X. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	
ANEXOS	I Termo de Referência;
	II Modelo de Proposta de preços;
	III Modelo de Declarações;
	IV Minuta da ARP; e
	V Minuta de Contrato.
XI. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL	
Na sala da Comissão de Contratação – CC/PMC, no endereço citado abaixo, no horário das 08h00min às 14h00min, por meio de solicitação através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com , na INTERNET, acessando o seguinte link: (https://cachoeirinha.pe.gov.br), através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP(https://www.gov.br/pncp/pt-br); ou ainda através da Plataforma da BNC (www.bnc.org.br).	
XII. DADOS PARA CONTATO	
Agente de Contratações/Pregoeiro: Alexsandro Antônio da Silva	E-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com
Endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, centro, Cachoeirinha-PE.	Fone: (81) 3742-1156

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – CC/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – CC/FMS SRP Nº 002/2025 SUMÁRIO	
ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
08.00	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)
09.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12.00	DA NEGOCIAÇÃO
13.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.00	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15.00	DA AMOSTRA
16.00	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
17.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.00	A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
20.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.00	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.00	DO CONTRATO
23.00	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
24.00	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
25.00	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
26.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
27.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
28.00	DO PAGAMENTO
29.00	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
30.00	DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
31.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – CC/FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.619/0001-02, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.234.992/0001-75, por ordem de sua Exma. Sra. **Marisla Macedo de Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, através de seu **Agente de Contratação/Pregoeiro** da CC-PMC, designado através da Portaria GP Nº 095/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o **registro de preços**, consignado em Ata, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
DATA LIMITE para recebimento das propostas	04/08/2025 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	04/08/2025 às 9h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA

OBSERVAÇÕES:

- ESTA LICITAÇÃO ESTÁ RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CONFORME DETERMINA O ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
- A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA *IN LOCO*, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE À(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S).
- OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ELETRÔNICOS **DEVEM SER ASSINADOS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL** PERTENCENTE À CADEIA DE CHAVES PÚBLICAS ICP-BRASIL.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br).

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.

1.7. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços tem por objeto a **futura e eventual fornecimento de MATERIAL MÉDICO e PRODUTOS PARA SAÚDE**, com vistas a suprir as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE**, para atendimento das demandas das unidades públicas de saúde vinculadas à rede municipal, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência no atendimento à população, durante o período de vigência de 12 meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente processo licitatório, que segue em anexo a este Edital.

2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Município de Cachoeirinha/PE, através de Ordem de Fornecimento, nos endereços indicados no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.3. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela respectiva Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, CONVENCIONAL, pacote com 100 UNIDADES	348807	PACOTE	85	R\$ 5,24	R\$ 445,40	Não
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM CM, (item não disponível no BPS)	358051	UNIDADE	600	R\$ 0,51	R\$ 306,00	Não
3	ADAPTADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ TRANSFERÊNCIA / IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES, TIPO 2:DUPLA PONTA PERFURANTE, MATERIAL:POLÍMERO, COMPONENTE 1:C/ TAMPAS, TIPO USO:ESTÉRIL (transofix)	479646	UNIDADE	2100	R\$ 1,58	R\$ 3.318,00	Não
4	ÁGUA OXIGENADA -PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, 10% VOLUMES - 1.000ml	277319	FRASCO	220	R\$ 2,04	R\$ 448,80	Não
5	AGULHA HIPODÉRMICA 40X 12 AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1"1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONNECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	439799	UNIDADE	3.750	R\$ 6,29	R\$ 23.587,50	Não
6	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5,AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONNECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	439812	UNIDADE	16.000	R\$ 0,18	R\$ 2.880,00	Não
7	AGULHA , HIPODÉRMICA, 25 X 7, AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONNECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	439807	UNIDADE	36.000	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00	Não
8	AGULHA HIPODÉRMICA,25 X 8, AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONNECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	439804	UNIDADE	28.000	R\$ 0,18	R\$ 5.040,00	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	EMBALAGEM INDIVIDUAL						
9	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70¿GL), APRESENTAÇÃO:, LÍQUIDO 1L	269941	FRASCO	6.000	R\$ 7,95	R\$ 47.700,00	Não
10	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:GEL 1L	269943	FRASCO	120	R\$ 11,06	R\$ 1.327,20	Não
11	ALGODÃO USO MÉDICO,HIDRÓFILOEM BOLAS, NÃO ESTÉRIL 95G	279727	PACOTE	200	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00	Não
12	ALGODÃO, HIDRÓFILO em rolo, 250 MG, SANFONADO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS	407961	ROLO	270	R\$ 8,74	R\$ 2.359,80	Não
13	ALGODÃO, HIDRÓFILO em rolo,500 MG, SANFONADO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS	407961	ROLO	750	R\$ 13,59	R\$ 10.192,50	Não
14	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	448248	ROLO	120	R\$ 8,33	R\$ 999,60	Não
15	AMBU ADULTO REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH20, TAMANHOS: ADULTO	456412	UNIDADE	7	R\$ 191,39	R\$ 1.339,73	Não
16	AMBU INFANTIL REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: INFANTII	456413	UNIDADE	7	R\$ 164,36	R\$ 1.150,52	Não
17	AMBU NEONATAL - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:NEONATAL	456414	UNIDADE	7	R\$ 162,28	R\$ 1.135,96	Não
18	APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL (ON CALL PLUS), MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, FATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, ATÉ 250 TESTES	389557	UNIDADE	50	R\$ 69,70	R\$ 3.485,00	Não
19	ATADURA GESSADA 10CM, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	444609	UNIDADE	180	R\$ 3,21	R\$ 577,80	Não
20	ATADURA GESSADA 20CM, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	444615	UNIDADE	120	R\$ 5,07	R\$ 608,40	Não
21	ATADURA, CREPOM 10, 100% ALGODÃO, 10 CM, :CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	444355	UNIDADE	24000	R\$ 2,94	R\$ 70.560,00	Não
22	ATADURA, CREPOM 15, 100% ALGODÃO, 15 CM, :CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	444365	UNIDADE	24000	R\$ 2,17	R\$ 52.080,00	Não
23	ATADURA, CREPOM 20, 100% ALGODÃO, 20 CM, :CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	444371	UNIDADE	24000	R\$ 2,17	R\$ 52.080,00	Não
24	Avental Cirúrgico - Paramentação Estéril, Uso Único Não Tecido Polipropileno Sms C/ Lâmina Polietileno C/ Barreira Bacteriana Hidrorepelente E Impermeável Cerca De 50 G/M2Longa C/ Punho Em Malha Grande		UNIDADE	400	R\$ 20,40	R\$ 8.160,00	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	(G) Posterior P/ Pescoço E Cintura Cartão De Fechamento Asséptico C/ Toalha De Mão Embalagem Individual	604914					
25	AVENTAL PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, TC/ BARREIRA BACTERIANA, HIDROREPELENTE, CERCA DE 20 G/M2, MODELO LONGA C/ PUNHO EM MALHA, TAMANHO:GRANDE (G), CC/ COR, POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA	604953	UNIDADE	16500	R\$ 3,16	R\$ 52.140,00	Não
26	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL - SISTEMA P/ ESTOMIA DRENÁVEL, INTESTINAL, BOLSA C/ BASE ADESIVA 1 PEÇA, DRENÁVEL, TANTIODOR OPACA, C/ FILTRO GASES, TADESIVO MICROPOROSO E RESINA SINTÉTICA, PLANA, TIPO RECORTE BASE ADESIVA:RECORTÁVEL, ADULTO	477191	UNIDADE	180	R\$ 19,80	R\$ 3.564,00	Não
27	BORRACHA (GARROTE) - Tubo Hospitalar Borracha Autoclavável 200 PACOTE 15 METROS	459103	PACOTE	20	R\$ 30,43	R\$ 608,60	Não
28	Cadargo 100% Algodão Comprimento: 10 M Largura: 10 MM Características Adicionais: Sarjado(não disponível no bps)	257255	UNIDADE	6	R\$ 14,45	R\$ 86,70	Não
29	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, :TAMANHO Nº 0	450962	UNIDADE	7	R\$ 2,49	R\$ 17,43	Não
30	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, :TAMANHO Nº 00	450961	UNIDADE	7	R\$ 4,59	R\$ 32,13	Não
31	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, :TAMANHO Nº 1	450963	UNIDADE	7	R\$ 3,17	R\$ 22,19	Não
32	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, :TAMANHO Nº 2	450964	UNIDADE	7	R\$ 2,57	R\$ 17,99	Não
33	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, :TAMANHO Nº 3	450965	UNIDADE	7	R\$ 2,36	R\$ 16,52	Não
34	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, :TAMANHO Nº 4	450966	UNIDADE	7	R\$ 2,40	R\$ 16,80	Não
35	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, :TAMANHO Nº 5	450967	UNIDADE	7	R\$ 2,45	R\$ 17,15	Não
36	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÉUTICA: EM PÓ POTE 250G	446251	FRASCO	10	R\$ 14,92	R\$ 149,20	Não
37	CATETER CENTRAL VENOSO POLIURETANO RADIOPACO CERTA DE 7FR DUPLO LÚMN 14 A 18 GAU CERCA 20cm FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO CLAMP EM TODASVIAS E TAMASKIT, INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437298	UNIDADE	24	R\$ 69,80	R\$ 1.675,20	Não
38	Cateter Nasal Para Oxigênio Tipo Óculos P/ Oxigenoterapia Tubo E Pronga De Silicone Compatível C/ Fonte O2 Adulto Cerca De 2,5 M Estéril, Uso Único	621737	UNIDADE	3500	R\$ 2,32	R\$ 8.120,00	Não
39	Cateter Nasal Para Oxigênio Tipo Óculos P/ Oxigenoterapia Tubo E Pronga De Silicone Compatível C/ Fonte O2 Infantil Cerca De 2,5 M	621738	UNIDADE	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00	Não
40	CATETER PERIFÉRICO, POLIMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437182	UNIDADE	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00	Não
41	CATETER PERIFÉRICO, POLIMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437183	UNIDADE	700	R\$ 0,77	R\$ 539,00	Não
42	CATETER PERIFÉRICO, POLIMERO RADIOPACO,		UNIDADE	3800	R\$ 0,74	R\$ 2.812,00	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437184					
43	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437185	UNIDADE	18000	R\$ 0,74	R\$ 13.320,00	Não
44	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437186	UNIDADE	18.000	R\$ 0,77	R\$ 13.860,00	Não
45	Circuito Respiratório Silicone C/ 2 Traqueias Cerca De 22 MM Cerca De 300, 300 CM C/ Conector "Y" Sem Dreno Sem Linha ,Esterilizável	614943	UNIDADE	6	R\$ 415,81	R\$ 2.494,86	Não
46	CLAMP UMBILICAL MATERIAL HOSPITALAR, CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL,PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO	447065	UNIDADE	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00	Não
47	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, APLICAÇÃO ALCOÓLICA 1.000ml	269878	FRASCO	36	R\$ 12,11	R\$ 435,96	Não
48	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE 1.000 ml	269881	FRASCO	240	R\$ 1,94	R\$ 465,60	Não
49	COLAR CERVICAL, DE RESGATE TAMANHO GRANDE, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	455901	UNIDADE	14	R\$ 17,38	R\$ 243,32	Não
50	COLAR CERVICAL, DE RESGATE TAMANHO MÉDIO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	455902	UNIDADE	14	R\$ 16,71	R\$ 233,94	Não
51	COLAR CERVICAL, DE RESGATE TAMANHO PEQUENO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	455903	UNIDADE	14	R\$ 18,23	R\$ 255,22	Não
52	COLETOR DE URINA, MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 1200 ML, GRADUADA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - FRASCO	460850	FRASCO	70	R\$ 3,50	R\$ 245,00	Não
53	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML,VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, CALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	432133	UNIDADE	1.300	R\$ 2,55	R\$ 3.315,00	Não
54	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Grupo E - Resíduo Perfurocortante Tóxico Risco Químico Cerca De 13 L Caixa De Papelão C/ Saco Plástico/ Alça Uso Único	623118	UNIDADE	1000	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00	Não
55	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Grupo E - Resíduo Perfurocortante Tóxico Risco Químico Cerca De 20 L Caixa De Papelão C/ Saco Plástico/ Alça Uso Único	623119	UNIDADE	1000	R\$ 8,08	R\$ 8.080,00	Não
56	Compressa Campo Operatório com Pré-Encolhimento seca De 25 X 28 CM Tecido Misto C/ Dispositivo De Fixação: Estéril, Uso Único Estéril Pacote com 5 unidades	623093	PACOTE	850	R\$ 5,17	R\$ 4.394,50	Não
57	Compressa Campo Operatório Sem Pré-Encolhimento Cerca De 45 X 50 CM 100% Algodão C/ Elemento Radiopaco C/ Dispositivo		PACOTE	150	R\$ 53,78	R\$ 8.067,00	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	De Fixação Não Estéril, Uso Único. Pacote com 50 unidades	623075					
58	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO: 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, x7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACOESCARTÁVEL pacote com 10 unidades	269971	PACOTE	180.000	R\$ 0,41	R\$ 73.800,00	Não
59	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU : 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	406274	UNIDADE	1.500	R\$ 3,91	R\$ 5.865,00	Não
60	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	406273	UNIDADE	3.000	R\$ 4,33	R\$ 12.990,00	Não
61	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	406272	UNIDADE	2.000	R\$ 3,97	R\$ 7.940,00	Não
62	CURATIVO / COBERTURA, P/ FERIDA, PLACA C/ BORDA, À BASE DE HIDROCOLÓIDE, C/ ESPUMA PU, CERCA DE 10 X 10 CM, ESTÉRIL	484816	UNIDADE	70	R\$ 5,27	R\$ 368,90	Não
63	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 15X15cm P/ Ferida, Placa À Base De Hidrofibra (Cmc) C/ Película E Espuma Pu C/ Alginato Cerca De 15 X 15 CM Estéril	484909	UNIDADE	70	R\$ 12,91	R\$ 903,70	Não
64	DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR OLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA 5 LITROS	396196	GALÃO	24	R\$ 95,15	R\$ 2.283,60	Não
65	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, AJUSTE MECÂNICO, C/ BOTÃO DE CONTROLE, GABINETE METÁLICO, TIPO DE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, ATÉ CERCA 2,2 MHZ, À BATERIA, C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS ENTRADA AUXILIAR	433841	UNIDADE	18	R\$ 830,13	R\$ 14.942,34	Não
66	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II: PEPTIDASE, CARBOIDRASE	436710	FRASCO	120	R\$ 18,48	R\$ 2.217,60	Não
67	ELETRODO USO MÉDICO, P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, DE SUPERFÍCIE, ADESIVO, PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1C/ GEL CONDUTOR, ADULTO, C/ EQUIPAMENTO, USO ÚNICO	482369	UNIDADE	2000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00	Não
68	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 10 CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	442484	ROLO	20	R\$ 61,72	R\$ 1.234,40	Não
69	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 15 CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	443438	ROLO	50	R\$ 74,10	R\$ 3.705,00	Não
70	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 20 CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	442483	ROLO	50	R\$ 99,21	R\$ 4.960,50	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
71	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 30 CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	442485	ROLO	50	R\$ 155,16	R\$ 7.758,00	Não
72	ENEMA GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER - ENEMA 500ml	269622	FRASCO	170	R\$ 8,43	R\$ 1.433,10	Não
73	Equipo De Nutrição Enteral Pvc Sem Dehp, C/ Cor Gravitacional, 1 Via Macrogotas, Flexível Pinça Rolete Ponta Em Cruz C/ Filtro Escalonado Até 180 Cm Estéril, Uso Único Individual	609812	UNIDADE	5600	R\$ 2,63	R\$ 14.728,00	Não
74	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC FOTOSSENSÍVEL, MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	609724	UNIDADE	400	R\$ 0,74	R\$ 296,00	Não
75	Equipo De Infusão Venosa Gravitalcional Pvc Transparente, Sem Dehp Macrogotas, Flexível, C/ Respiro E Filtro Rolete Graduado Em ML/H Até 180 Cm C/ 1 Injetor, Uso S/ Agulha Luer C/ Clamp Estéril, Uso Único Individual	616945	UNIDADE	25000	R\$ 0,85	R\$ 21.250,00	Não
76	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM DESCARTÁVEL, ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	460913	UNIDADE	2400	R\$ 0,62	R\$ 1488	Não
77	Esfigmomanômetro Digital De Braço Até 300 MMHG Braçadeira Em NylonFecho Em Velcro Tamanho: Adulto	436498	UNIDADE	31	R\$ 84,65	R\$ 2.624,15	Não
78	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO	434825	UNIDADE	90	R\$ 78,35	R\$ 7.051,50	Não
79	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	435624	UNIDADE	30	R\$ 106,63	R\$ 3.198,90	Não
80	ESFIGMOMANÔMETRO, COM ESTETOSCÓPIO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, INFANTIL	432474	UNIDADE	10	R\$ 83,15	R\$ 831,50	Não
81	Espaçador Uso Médico Inalação De Broncodilatador Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Reservatório Rígido Translúcido Máscara Polímero, Tamanho M De 2 A 13 Anos	362097	UNIDADE	30	R\$ 26,02	R\$ 780,60	Não
82	Espaçador Uso Médico Inalação De Broncodilatador Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Reservatório Rígido Translúcido Máscara Polímero, Tamanho P De 0 A 2 Anos	357699	UNIDADE	30	R\$ 27,09	R\$ 812,70	Não
83	Espaçador Uso Médico Inalação De Broncodilatador Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Reservatório Rígido Translúcido Máscara Polímero, Tamanho Adulto	473659	UNIDADE	30	R\$ 25,69	R\$ 770,70	Não
84	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 10CMX4,5M = FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO	437884	UNIDADE	200	R\$ 10,07	R\$ 2.014,00	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS :HIPOALERGÊNICO,						
85	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 10 CM,	446603	UNIDADE	10000	R\$ 7,41	R\$ 74.100,00	Não
86	Espátula Uso Médico De Ayres Madeira Cerca De 18 CM Descartável	453693	UNIDADE	1500	R\$ 13,62	R\$ 20.430,00	Não
87	ESPÉCULO USO MÉDICO, VAGINAL, COLLIN, GRANDE, C/ TRAVA TIPO ROSCA, POLÍMERO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	479759	UNIDADE	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00	Não
88	ESPÉCULO USO MÉDICO,VAGINAL, COLLIN, MÉDIO, C/ TRAVA TIPO ROSCA, POLÍMERO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	479757	UNIDADE	600	R\$ 1,45	R\$ 870,00	Não
89	ESPÉCULO USO MÉDICO,VAGINAL, COLLIN, PEQUENO, C/ TRAVA TIPO ROSCA, POLÍMERO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	479758	UNIDADE	600	R\$ 1,44	R\$ 864,00	Não
90	ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO:35% LITRO	437091	FRASCO	12	R\$ 29,97	R\$ 359,64	Não
91	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, POLÍMERO, C/ CLAMP, CERCA 10 CM, 2 VIAS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, LUER LOCK / SLIP / VALVULADO, CERCA 6 FRENCH, ATÉ CERCA DE 100 PSI	466645	UNIDADE	1500	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00	Não
92	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, DIMENSÕES:24 X 30 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	415576	CAIXA	40	R\$ 219,80	R\$ 8.792,00	Não
93	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, PARA PROCESSAMENTO SECO, 35 X 43 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	415613	CAIXA	60	R\$ 441,88	R\$ 26.512,80	Não
94	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO,HMEF, TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA:HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, CONEXÕES PADRÃO C/ VIA P/ CAPNOGRAFIA, ADULTO, ESTÉRIL	479621	UNIDADE	80	R\$ 6,05	R\$ 484,00	Não
95	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO,HMEF, TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA:HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, CONEXÕES PADRÃO C/ VIA P/ CAPNOGRAFIA, infantil, ESTÉRIL	479619	UNIDADE	30	R\$ 7,44	R\$ 223,20	Não
96	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 2-0, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	487452	UNIDADE	480	R\$ 2,24	R\$ 1.075,20	Não
97	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 2-0, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, CERCA DE 40 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	487454	UNIDADE	480	R\$ 2,11	R\$ 1.012,80	Não
98	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 3-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 ACERCA DE 20 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	487443	UNIDADE	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00	Não
99	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 3-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 ACERCA DE 30 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	487445	UNIDADE	600	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00	Não
100	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 4-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 ACERCA DE 30 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL,	487429	UNIDADE	480	R\$ 1,73	R\$ 830,40	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	EMBALAGEM INDIVIDUAL						
101	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 5-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 ACERCA DE 30 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	487416	UNIDADE	240	R\$ 1,84	R\$ 441,60	Não
102	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 6-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 acreca de 20 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	487408	UNIDADE	120	R\$ 2,80	R\$ 336,00	Não
103	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, 1-0, CERCA DE 70 CM, AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	487031	UNIDADE	72	R\$ 3,70	R\$ 266,40	Não
104	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, 0, CERCA DE 70 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	487016	UNIDADE	72	R\$ 5,67	R\$ 408,24	Não
105	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, 2-0, CERCA DE 150 CM, AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA, CERCA DE 40 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	487015	UNIDADE	72	R\$ 5,59	R\$ 402,48	Não
106	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, 3-0, CERCA DE 70 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	487003	UNIDADE	72	R\$ 4,54	R\$ 326,88	Não
107	FITA AUTOCLAVE, INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS :PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 30M	332343	ROLO	120	R\$ 4,62	R\$ 554,40	Não
108	FITA HGT - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA (ONCALLPLUS)	381391	UNIDADE	50000	R\$ 0,79	R\$ 39.500,00	Não
109	Fita Hospitalar Impermeável Dorso Em Papel Crepado Adesivo Acrílico Cerca De 25 MM Uso Único 5m	438976	ROLOS	120	R\$ 3,34	R\$ 400,80	Não
110	FIXADOR CITOLÓGICO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL SPRAY 100 ML	373715	FRASCO	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00	Não
111	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, :TIRA TECIDO SINTÉTICO E HIDROCOLÓIDE, ACOLCHOADA, C/ VELCRO AJUSTÁVEL, C/ PRESILHA DE FIXAÇÃO, ADULTO, SO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	481528	UNIDADE	80	R\$ 10,51	R\$ 840,80	Não
112	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TIRA ADESIVA, INFANTIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	481525	UNIDADE	40	R\$ 9,89	R\$ 395,60	Não
113	FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO 38 LITROS	405631	GALÃO	12	R\$ 196,27	R\$ 2.355,24	Não
114	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA 1L	443871	FRASCO	6	R\$ 16,86	R\$ 101,16	Não
115	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Adulto Extra Grande Xg Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	616014	UNIDADE	2500	R\$ 1,67	R\$ 4.175,00	Não
116	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Adulto MÉDIO Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	616012	UNIDADE	900	R\$ 1,71	R\$ 1.539,00	Não
117	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Adulto GRANDE Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento		UNIDADE	2500	R\$ 1,78	R\$ 4.450,00	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
		616013					
118	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Infantil Grande Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	616003	UNIDADE	2500	R\$ 0,79	R\$ 1.975,00	Não
119	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Infantil Médio Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	616002	UNIDADE	2500	R\$ 0,68	R\$ 1.700,00	Não
120	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Infantil pequeno Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	616001	unidade	1500	R\$ 0,63	R\$ 945,00	Não
121	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA 500ml, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	279895	FRASCO	270	R\$ 4,70	R\$ 1.269,00	Não
122	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	279890	FRASCO	270	R\$ 2,52	R\$ 680,40	Não
123	FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, C/ ESPÁTULA, DESCARTÁVEL	436312	UNIDADE	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00	Não
124	GEL PARA EXAME MÉDICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, PH NEUTRO, ESTÉRIL 1KG	475840	FRASCO	48	R\$ 5,44	R\$ 261,12	Não
125	GUIA DE ENTUBAÇÃO INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL COM BOTÃO REGULAGEM, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO E AUTOCLAVE.	452983	UNIDADE	12	R\$ 44,29	R\$ 531,48	Não
126	GUIA DE ENTUBAÇÃO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL COM BOTÃO REGULAGEM, TAMANHO ADULTO, ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO E AUTOCLAVE.	452981	UNIDADE	48	R\$ 41,66	R\$ 1.999,68	Não
127	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	366903	UNIDADE	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00	Não
128	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	361078	UNIDADE	1500	R\$ 0,31	R\$ 465,00	Não
129	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	366902	UNIDADE	2800	R\$ 4,32	R\$ 12.096,00	Não
130	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA, SILANIZADA	436026	UNIDADE	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00	Não
131	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SISTEMA REFRÁTIL	338605	UNIDADE	42000	R\$ 0,29	R\$ 12.180,00	Não
132	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, CERCA DE 50 CM X 50 M, EM ROLO	481790	ROLO	120	R\$ 9,84	R\$ 1.180,80	Não
133	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, CERCA DE 70 CM X 50 M, EM ROLO	481791	ROLO	120	R\$ 10,35	R\$ 1.242,00	Não
134	Luva Cirúrgica 7.5 Borracha Natural Látex Superfície Lisa Formato: Anatômico Com Pó Bioabsorvível C/ Cor Nº 7,5 Em Par Estéril, Uso Único Embalagem Individual	620077	PAR	4000	R\$ 1,76	R\$ 7.040,00	Não
135	Luva Cirúrgica 7.0 Borracha Natural Látex Superfície Lisa Formato: Anatômico Com Pó Bioabsorvível C/ Cor Nº 7,0 Em Par Estéril, Uso Único Embalagem Individual	620076	PAR	4000	R\$ 1,76	R\$ 7.040,00	Não
136	Luva Cirúrgica 8.0 Borracha Natural Látex Superfície Lisa Formato: Anatômico Com Pó Bioabsorvível C/ Cor Nº 8.0 Em Par Estéril, Uso Único Embalagem Individual	620078	PAR	1100	R\$ 1,63	R\$ 1.793,00	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
137	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Borracha Natural - Látex Superfície Lisa Ambidestra Com Pó Bioabsorvível C/ Co Grande - G Estéril, Uso Único Par Em Embalagem Individual	619859	CAIXA	1100	R\$ 25,59	R\$ 28.149,00	Não
138	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Borracha Natural - Látex Superfície Lisa Ambidestra Com Pó Bioabsorvível C/ Co Média - M Estéril, Uso Único Par Em Embalagem Individual	619858	CAIXA	2200	R\$ 26,31	R\$ 57.882,00	Não
139	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Borracha Natural - Látex Superfície Lisa Ambidestra Com Pó Bioabsorvível C/ Co Pequeno- P Estéril, Uso Único Par Em Embalagem Individual	619857	CAIXA	1500	R\$ 26,49	R\$ 39.735,00	Não
140	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 10 MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 10, ROLO COM 25 M	460137	ROLO	15	R\$ 11,22	R\$ 168,30	Não
141	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 12 MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 12, ROLO COM 25 M,	445966	ROLO	15	R\$ 11,85	R\$ 177,75	Não
142	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 6 MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 6, ROLO COM 25 M,	450720	ROLO	15	R\$ 10,84	R\$ 162,60	Não
143	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 8 MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 8, ROLO COM 25 M,	450721	ROLO	15	R\$ 14,96	R\$ 224,40	Não
144	Manta Térmica P/ Paciente Isolante Térmico Película De Polímero Aluminizado Adulto P/ Corpo Inteiro Uso Único Embalagem Individual.	613767	UNIDADE	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00	Não
145	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, MÍNIMO 3 CAMADAS, AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR:C/ COR, ADULTO, DESCARTÁVEL	485315	UNIDADE	7.500	R\$ 4,34	R\$ 32.550,00	Não
146	Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Micronebulização Plástico, adulto ,Conector Padrão	454602	UNIDADE	20	R\$ 6,43	R\$ 128,60	Não
147	MÁSCARA GASOTERAPIA, VENTURI, PLÁSTICO, AC/ TUBO CORRUGADO, ADULTO, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, CONECTOR PADRÃO, JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2	454554	KIT	12	R\$ 8,82	R\$ 105,84	Não
148	MÁSCARA GASOTERAPIA, VENTURI, PLÁSTICO, AC/ TUBO CORRUGADO, INFANTIL, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, CONECTOR PADRÃO, JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2	454555	KIT	12	R\$ 8,52	R\$ 102,24	Não
149	Máscara GasoterapiaAplicação: P/ Micronebulização Plástico ,infantil ,Conector Padrão	454604	UNIDADE	20	R\$ 5,47	R\$ 109,40	Não
150	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO - GASOTERAPIA/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, PLÁSTICO, ADULTO, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, C BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO	454574	UNIDADE	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00	Não
151	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL GASOTERAPIA/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, PLÁSTICO, NFANTIL, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, C BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO	454575	UNIDADE	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00	Não
152	MÁSCARA PROTEÇÃO N95 RESP. C/ ANVISA, RESPIRADOR TIPO CONCHA, CAMADAS FIBRAS SINTÉTICASEFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN.		UNIDADE	700	R\$ 4,88	R\$ 3.416,00	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	94% S, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, CLIPE NASAL, TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, AS/ VÁLVULA, C/ COR, ADULTO, DESCARTÁVEL	485533					
153	Óculos Proteção material acrílico Cor Lente: Transparente (ITEM NÃO DISPONÍVEL NO BPS)	331174	UNIDADE	130	R\$ 6,18	R\$ 803,40	Não
154	OXÍMETRO USO MÉDICO, PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 32 H, PILHA, C/ SENSOR	441991	UNIDADE	50	R\$ 91,41	R\$ 4.570,50	Não
155	Pá Para Desfibrilador Externo Automático Dea Tipo Eletrodo, Adesiva adulto Par / Compatibilidade Específica Descartável	453771	UNIDADE	12	R\$ 741,09	R\$ 8.893,08	Não
156	Pá Para Desfibrilador Externo Automático Dea Tipo Eletrodo, Adesiva INFANTIL Par / Compatibilidade Específica Descartável (item não disponível no bps)	453772	UNIDADE	12	R\$ 679,74	R\$ 8.156,88	Não
157	Papel p/ eletro - papel Para Impressão De Exames - Uso Hospitalar Termossensível Milimetrado Cerca 210 MM Bobina Compatibilidade C/ Equipamento	438061	UNIDADE	100	R\$ 35,02	R\$ 3.502,00	Não
158	Pinça Cirúrgica Cheron Ponta Reta Serrilhada Haste Angulada Cerca De 24 CM C/ Cremalheira Polímero Estéril, Uso Único	467874	UNIDADE	3000	R\$ 2,41	R\$ 7.230,00	Não
159	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, UROANÁLISE, 10 PARÂMETROS, TIRA (339560	UNIDADE	800	R\$ 34,66	R\$ 27.728,00	Não
160	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, :GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	395538	UNIDADE	10000	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00	Não
161	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO 38 litro	405619	GALÃO	24	R\$ 430,41	R\$ 10.329,84	Não
162	Saco Polietileno Alta Densidade Branca 100 L Resíduos Hospitalares Infectantes E Tóxicos 0,04 MMvCom Símbolo De Risco Biológico PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM NÃO DISPONÍVEL BPS)	458092	UNIDADE	150	R\$ 49,41	R\$ 7.411,50	Não
163	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 40 G/M2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	436858	UNIDADE	4000	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00	Não
164	SCALP 19 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437168	UNIDADE	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00	Não
165	SCALP 21 -CATETER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437170	UNIDADE	3900	R\$ 0,73	R\$ 2.847,00	Não
166	SCALP 23 -CATETER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437174	UNIDADE	8400	R\$ 2,22	R\$ 18.648,00	Não
167	SCALP 25 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437172	UNIDADE	2700	R\$ 0,30	R\$ 810,00	Não
168	SERINGA Polipropileno 1 ML Bico Central Luer Lock Ou Slip Êmbolo De Borracha Graduada (Escala Uj), Numerada C/ Agulha 24 G X 3/4" Estéril, Descartável Embalagem Individual	439658	UNIDADE	52000	R\$ 0,10	R\$ 5.200,00	Não
169	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL,	439721	UNIDADE	26000	R\$ 0,51	R\$ 13.260,00	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
170	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, c/ AGULHA 21 G X 1" NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	439727	UNIDADE	32000	R\$ 0,22	R\$ 7.040,00	Não
171	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	439726	UNIDADE	45000	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00	Não
172	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	439728	UNIDADE	42000	R\$ 0,20	R\$ 8.400,00	Não
173	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 04, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	435905	UNIDADE	24	R\$ 0,62	R\$ 14,88	Não
174	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	437216	UNIDADE	90	R\$ 0,92	R\$ 82,80	Não
175	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	437217	UNIDADE	90	R\$ 0,92	R\$ 82,80	Não
176	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	435906	UNIDADE	90	R\$ 0,98	R\$ 88,20	Não
177	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	435907	UNIDADE	120	R\$ 1,05	R\$ 126,00	Não
178	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 14, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	435908	UNIDADE	90	R\$ 1,10	R\$ 99,00	Não
179	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	435909	UNIDADE	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00	Não
180	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 18, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	435910	UNIDADE	90	R\$ 1,37	R\$ 123,30	Não
181	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 20, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	435911	UNIDADE	90	R\$ 1,35	R\$ 121,50	Não
182	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 22, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	435912	UNIDADE	90	R\$ 1,59	R\$ 143,10	Não
183	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, SILICONE, Nº 12, CERCA 100 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	438395	UNIDADE	24	R\$ 9,08	R\$ 217,92	Não
184	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/		UNIDADE	120	R\$ 2,52	R\$ 302,40	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436009					
185	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436002	UNIDADE	120	R\$ 2,38	R\$ 285,60	Não
186	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436007	UNIDADE	240	R\$ 2,42	R\$ 580,80	Não
187	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436003	UNIDADE	240	R\$ 2,69	R\$ 645,60	Não
188	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436078	UNIDADE	120	R\$ 2,34	R\$ 280,80	Não
189	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436077	UNIDADE	120	R\$ 3,47	R\$ 416,40	Não
190	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, Pvc, 04 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	452538	UNIDADE	900	R\$ 0,86	R\$ 774,00	Não
191	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, pvc, 06 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, A, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436228	UNIDADE	7500	R\$ 0,65	R\$ 4.875,00	Não
192	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, pvc, 08 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436229	UNIDADE	4500	R\$ 0,89	R\$ 4.005,00	Não
193	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, pvc, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436230	UNIDADE	8000	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00	Não
194	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, Pvc, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436231	UNIDADE	9000	R\$ 0,71	R\$ 6.390,00	Não
195	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, pvc, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	435977	UNIDADE	6000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00	Não
196	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, Pvc, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL,	435985	UNIDADE	3500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
197	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 °C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	435801	UNIDADE	150	R\$ 15,77	R\$ 2.365,50	Não
198	TIRA para teste de gravidez, Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 conjunto Completo Para Automação Quantitativo De Beta Hcg	369247	UNIDADE	300	R\$ 30,45	R\$ 9.135,00	Não
199	TORNEIRINHA, 3 VIAS, POLIMERO, LUER LOCK / SLIP, PTÉ CERCA DE 300 PSI, ESTÉRIL, USO ÚNICO	457482	UNIDADE	7000	R\$ 0,87	R\$ 6.090,00	Não
200	TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, G/CERCA DE 60 G/M2, TÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	428622	UNIDADE	16000	R\$ 0,14	R\$ 2.240,00	Não
201	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 2.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	451324	UNIDADE	24	R\$ 3,70	R\$ 88,80	Não
202	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 2.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	451313	UNIDADE	24	R\$ 4,96	R\$ 119,04	Não
203	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 3.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	451311	UNIDADE	24	R\$ 5,30	R\$ 127,20	Não
204	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 3.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	451317	UNIDADE	24	R\$ 6,35	R\$ 152,40	Não
205	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 4.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	451318	UNIDADE	24	R\$ 5,32	R\$ 127,68	Não
206	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 4.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	451312	UNIDADE	24	R\$ 14,86	R\$ 356,64	Não
207	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 5.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	451316	UNIDADE	50	R\$ 16,18	R\$ 809,00	Não
208	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 5.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	451322	UNIDADE	40	R\$ 11,80	R\$ 472,00	Não
209	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 6.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	451323	UNIDADE	40	R\$ 4,78	R\$ 191,20	Não
210	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 6.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	451325	UNIDADE	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50	Não
211	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 7.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	451321	UNIDADE	70	R\$ 4,02	R\$ 281,40	Não
212	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 7.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	451314	UNIDADE	80	R\$ 4,12	R\$ 329,60	Não
213	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 8 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO		UNIDADE	70	R\$ 4,48	R\$ 313,60	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	451327					
214	Tube Hospitalar de silicone Aspiração E Irrigação Tube Hospitalar Silicone TransparenteNº 204Cerca De 6,0 Mm 3,0 M C/ ConectoresEstéril, Uso Único	459102	UNIDADE	7	R\$ 8,74	R\$ 61,18	Não
215	TUBO HOSPITALAR, SILICONE TRANSPARENTE, Nº 204, CERCA DE 6,0 MM, AUTOCLAVÁVEL, 15 M	459110	PACOTE	36	R\$ 143,72	R\$ 5.173,92	Não
216	VASELINA LÍQUIDA Petrolato Concentração: Puro Forma Farmacêutica: Líquido Tópico 1 LITRO	431301	FRASCO	12	R\$ 34,95	R\$ 419,40	Não
217	AGULHA HIPODÉRMICA 40X 12 AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1"1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (AMPLA DISPUTA)	439799	UNIDADE	11.250	R\$ 6,29	R\$ 70.762,50	Não
218	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, MÍNIMO 3 CAMADAS, AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR:C/ COR, ADULTO, DESCARTÁVEL (AMPLA DISPUTA)	485315	UNIDADE	22.500	R\$ 4,34	R\$ 97.650,00	Não
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 1.434.820,82 (Um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).							

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, incluso os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 1.434.820,82 (Um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).**

3.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. No preço total do objeto deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato ou de outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 19 do Decreto Municipal nº 016/2025.

5. COMPONENTES DESTA EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

- 5.1.1. Termo de Referência; **(ANEXO I)**.
- 5.1.2. Modelo de Proposta de preços **(ANEXO II)**.
- 5.1.3. Modelo de Declarações; **(ANEXO III)**.
- 5.1.4. Minuta de ARP **(ANEXO IV)**.
- 5.1.5. Minuta de Contrato. **(ANEXO V)**.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar a vencedora;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento:

- 6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).
- 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cachoeirinha/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

- 7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
 - 7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
 - 7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
 - 7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.2. Não poderão participar desta licitação:**
- 7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Cachoeirinha-PE, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
 - 7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
 - 7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
 - 7.2.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
 - 7.2.7. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 7.2.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.2.9. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 7.2.10. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 7.2.11. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.2.11.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão

emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.

7.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

7.2.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b. Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

c. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

d. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e. Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

f. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

h. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.

j. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor **UNITÁRIO DO ITEM**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

9.1.2. **INDICAÇÃO DO FABRICANTE/MARCA** dos produtos ofertados, à qual ficará vinculado.

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

9.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

9.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.

9.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.9. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

10.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

10.7. **Até a abertura da sessão pública**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico www.bnc.org.br

11.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

11.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

11.12.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

11.17. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.18. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

11.18.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.18.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.18.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

11.18.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

11.18.3.3. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

12.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.6. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

12.7. No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.8. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a **proposta de preço adequada ao último lance**, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** por meio da opção “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” no sistema **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

13.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

13.2. **Encerrada a fase competitiva (etapa da lances), o Pregoeiro solicitará das empresas que ofertaram os menores preços os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação do item cotado:**

13.2.1. O Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa(isenção) de Registro do Produto, referente à marca cotada;

13.2.1.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro vencido ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

13.3. Os documentos exigidos nos subitens 13.2.1 e 13.2.1.1 deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da data da notificação via sistema, sob pena de desclassificação do item cotado.

13.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação previamente digitalizados.

13.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

13.6. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.7. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cachoeirinha ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.7.1. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Cachoeirinha ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.7.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

13.7.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.8. **Será desclassificada a propostas que:**

13.8.1. Contiver vícios insanáveis;

13.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

13.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

13.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

13.8.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

13.8.6. Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.8.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13.9. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

13.10. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

13.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.2. Os documentos **deverão ser incluídos** no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

14.2.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

14.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1. Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n° 6.360/76 (art. 2º), e pelo Decreto Federal n° 8.077/2013 (art. 2º);

14.8.2. Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em vigor, expedida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do prazo de validade, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei n°6.360/76, exceto para empresas que se enquadrem no art. 5º da RDC 16/2014:

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas,

componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

14.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entrega proposta ajustada, sendo:

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

14.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.9.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.10.1 Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.10.1.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa **também referente aos Processos Eletrônicos.**

14.10.2 **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **2 últimos exercícios** sociais (2023/2024) ou SPED, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	Igual ou superior a 1
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	Igual ou superior a 1
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	Igual ou superior a 1
	Passivo Circulante	

- 14.10.2.1** Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final da proposta de preços, para cada lote que a licitante arrematar, somando-se os valores dos lotes em caso de arrematação em mais de um, mediante apresentação dos documentos contábeis. Tal percentual será aferido apenas em relação ao último exercício contábil da empresa, por se considerar o atual.
- 14.10.2.2** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos **termos de abertura e de encerramento**.
- 14.10.2.3** Atestado de cumprimento dos índices econômicos exigidos, emitido por profissional habilitado da área contábil.
- 14.10.2.4** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.
- 14.10.2.5** Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação devem atender às exigências de habilitação, podendo substituir demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme o Art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.10.2.6** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 14.10.3** Apresentação de declaração da relação de compromissos assumidos pela licitante, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes com a Administração ou a iniciativa privada, excluídas as parcelas já executadas, não ultrapassa o Patrimônio Líquido da empresa, com possibilidade de atualização conforme o subitem 14.10.2.6.
- 14.10.3.1** A declaração mencionada deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social.
- 14.10.4** Caso haja divergência superior a 10% (dez por cento) entre a receita bruta informada na declaração e na DRE, a licitante deverá justificar as diferenças.

14.11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.2. Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.5. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.

14.11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.11.8. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.11.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11.10. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.11.11. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.11.12. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

14.11.13. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.11.14. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.12. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados através da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.13. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

14.13.1. Os documentos remetidos por meio da opção “documentos complementares” da plataforma do Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.13.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação – CC/PMC, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 126, CEP 55.380-000, Cachoeirinha/PE.

14.14. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

14.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DA AMOSTRA

15.1. As regras relativas à necessidade de apresentação de amostras estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

16.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

17.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

17.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

18.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).

18.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.12. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Município de Cachoeirinha-PE, através do Fundo Municipal de Saúde, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

21.2. **Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços, conforme condições previstas no Termo de Referência.**

21.3. A **licitante** não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

21.4. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de **cadastro de reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

21.4.1. Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e

21.4.2. Das **licitantes não desclassificadas** que mantiverem sua proposta original.

21.5. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante mais bem classificada** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

- 21.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo Município de Cachoeirinha-PE.
- 21.5.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao Município de Cachoeirinha-PE convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.
- 21.5.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Município de Cachoeirinha-PE poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.
- 21.5.2.2. Quando frustrada a negociação, a PMC poderá adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.
- 21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 21.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 21.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- 21.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 36 do Decreto Municipal n. 016/2025.
- 21.9.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
- 21.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.
- 21.10.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 21.10.2. Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 21.11. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.
- 21.11.1. O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 21.11.2. Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.
- 21.11.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o

fornecedor deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

21.11.3.1. Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

21.12. Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.13. O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

21.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

21.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

21.13.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

21.13.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.13.4.1. Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.14. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

21.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

21.15.1. Por razão de interesse público;

21.15.2. A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

21.15.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

21.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Cachoeirinha -PE fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

21.17. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

22. DO CONTRATO

22.1. O Município de Cachoeirinha-PE, através da Secretaria de Saúde, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

22.2. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

22.4. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cachoeirinha-PE.

22.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

22.6. Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra **licitante** poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela **licitante vencedora**.

22.6.1. Caso nenhuma das **licitantes** aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

22.6.1.1. Convocar as **licitantes** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

22.6.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

23. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. As regras acerca da concessão de reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

24.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. As previsões relativas à subcontratação do objeto deste certame estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

28. DO PAGAMENTO

28.1. As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

30. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

30.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, anexos a este edital.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

31.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

31.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

31.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, Minuta de Contrato, Termo de Referência ou demais peças que compõem este processo, prevalecerá o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

31.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

31.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

31.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

31.10. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

31.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Cachoeirinha-PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

31.12. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita in loco, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).

31.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

31.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

31.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Caitano/PE, com exclusão de qualquer outro.

31.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço www.bnc.org.br, no Portal da Transparência deste Município (<https://cachoeirinha.pe.gov.br/>), podendo ser requisitado através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Cachoeirinha/PE, localizado na Praça Presidente Kennedy, nº 126, CEP.: 55.380-000, Cachoeirinha – PE, no horário das 08h00min às 14h00min.

Cachoeirinha (PE), 18 de julho de 2025.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro
Prefeitura de Cachoeirinha/PE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa dispor acerca das especificações e condições necessárias visando a **futura e eventual fornecimento de MATERIAL MÉDICO e PRODUTOS PARA SAÚDE**, com vistas a suprir as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE**, para atendimento das demandas das unidades públicas de saúde vinculadas à rede municipal, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência no atendimento à população, durante o período de vigência de 12 meses, conforme **especificações** descritas a seguir:

1.2. A presente contratação se dará através de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para **futura e eventual fornecimento de MATERIAL MÉDICO e PRODUTOS PARA SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com vistas a suprir as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE**, para atendimento das demandas das unidades públicas de saúde vinculadas à rede municipal, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência no atendimento à população.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa visa demonstrar, de forma fundamentada, a imprescindível necessidade da contratação, por meio da formação de registro de preços, consignado em Ata, com vigência de 12 (doze) meses, para o futuro e eventual fornecimento de material médico, com o objetivo de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE e, por conseguinte, garantir o pleno funcionamento das unidades públicas de saúde da rede municipal.

3.2. A contratação se justifica por diversos fatores, que passamos a enumerar:

1. **Continuidade dos Serviços de Saúde:** O fornecimento ininterrupto de material médico é condição sine qua non para a manutenção dos atendimentos de saúde ofertados à população. Ausências ou deficiências nesse suprimento podem comprometer seriamente os procedimentos ambulatoriais, emergenciais e preventivos realizados nas unidades de saúde.
2. **Atendimento às Políticas Públicas de Saúde:** Em consonância com os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os da universalidade, integralidade e equidade, é dever da Administração Pública assegurar meios materiais e estruturais adequados ao atendimento da população, inclusive com a disponibilização permanente de insumos médicos.
3. **Prevenção de Desabastecimento:** A adesão ao sistema de registro de preços permite que a Administração Pública antecipe-se à escassez de insumos, dispondo de um instrumento

jurídico que possibilita a aquisição célere e regular dos materiais médicos, sempre que necessário, sem a necessidade de instauração de novo processo licitatório a cada demanda emergente.

4. **Racionalização do Gasto Público:** O modelo de registro de preços possibilita a obtenção de valores mais vantajosos, mediante a formação de uma demanda consolidada e previsível. Além disso, permite a contratação apenas da quantidade estritamente necessária, evitando estoques excessivos, vencimentos de produtos e conseqüente desperdício de recursos públicos.
5. **Flexibilidade e Eficiência Administrativa:** A futura e eventual contratação decorrente da Ata de Registro de Preços confere à gestão pública maior agilidade e flexibilidade na resposta às necessidades do serviço, especialmente diante de emergências sanitárias, surtos ou aumento de demanda em períodos sazonais.
6. **Diversidade e Complexidade dos Materiais Médicos:** A vasta gama de insumos médicos utilizados nas unidades de saúde (tais como seringas, luvas, gases, cateteres, materiais para curativos, entre outros) requer planejamento minucioso, que só é viável mediante processo estruturado como o de registro de preços, garantindo padronização, qualidade e regularidade no fornecimento.
7. **Segurança Jurídica e Conformidade Legal:** A realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, para formação de registro de preços, está em total conformidade com a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, que, em seus artigos 82 a 86, disciplina a aplicação desse modelo como instrumento legítimo e eficaz para aquisições públicas, sobretudo de natureza recorrente e essencial, como os insumos médicos.
8. **Atenção Primária à Saúde e Programas Federais:** Muitos dos materiais médicos a serem adquiridos são utilizados em programas essenciais da atenção básica à saúde (como vacinação, pré-natal, controle de hipertensão e diabetes, dentre outros), sendo, portanto, fundamentais para o êxito dessas ações, além de exigência em auditorias dos órgãos de controle e repasse.
9. **Garantia da Qualidade e Efetividade do Atendimento:** A regularidade na provisão dos materiais médicos repercute diretamente na qualidade do atendimento ofertado ao cidadão. Um sistema de saúde abastecido e estruturado transmite confiança, reduz filas, evita cancelamentos de procedimentos e contribui para a melhoria dos indicadores de saúde pública.
10. **Gestão Responsável e Planejada dos Recursos Públicos:** A presente medida visa, por fim, dotar a gestão pública municipal de uma ferramenta moderna, eficaz e compatível com os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), conforme preceituado no art. 37 da Constituição Federal, além de promover o planejamento e a previsibilidade nas contratações públicas.

3.3. Dessa forma, a contratação proposta não apenas se revela necessária, como é estratégica para garantir a continuidade, eficiência e legalidade na prestação dos serviços de saúde à população de Cachoeirinha/PE, sendo plenamente justificável sua execução com base nos princípios da economicidade, eficiência administrativa e interesse público.

4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Diante da necessidade perene, a opção pelo Registro de Preços emerge como uma abordagem estratégica e eficiente, estando ainda de encontro com a orientação da lei 14.133/2021, (nova lei de licitações de contratos Administrativos), senão vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II - **Processamento por meio de sistema de registro de preços**, quando pertinente;

4.2. Pela leitura da nova legislação, nota-se que sempre que possível, as compras realizadas pela Administração Pública serão realizadas pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço. Outrossim, a nova lei de licitações passou a valorizar a matéria, conceituando no inciso XLV, do seu art. 6º o Sistema de Registro de Preços, conforme abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

4.3. Salienta-se ainda que nova lei de licitações classifica o Sistema de Registro de Preços como espécie de procedimento auxiliar. Essa consolidação legal ocorre de forma específica no Capítulo X, mais precisamente nos artigos 78 e seguintes, ressaltando a importância estratégica que o SRP detém no contexto dos procedimentos licitatórios.

4.4. Ademais, o sistema de registro de preços, dentre as vantagens para a administração pública de uma única licitação, com a junção de demanda de diversos órgãos/entidades, têm o condão de proporcionar: diminuição dos custos administrativos, padronização dos bens e serviços contratados, além de ganho de escala, ora que quanto maior a quantidade adquirida/contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas participantes;

4.5. Oportunamente, com fundamento no § 4º do art. 15 do Decreto Municipal nº 016/2025, justifica-se a DISPENSA da Intenção de Registro de Preço (IRP) pelo órgão gerenciador, por tratar-se de objeto de interesse restrito do FMS de Cachoeirinha-PE, de modo que a IRP mostra-se incompatível.

4.6. Por fim, é importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido à indisponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA

5.1. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência, observando-se o valor unitário ofertado **por ITEM**.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, CONVENCIONAL, pacote com 100 UNIDADES	348807	PACOTE	85	R\$ 5,24	R\$ 445,40	Não
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM CM, (item não disponível no BPS)	358051	UNIDADE	600	R\$ 0,51	R\$ 306,00	Não
3	ADAPTADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ TRANSFERÊNCIA / IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES, TIPO 2:DUPLA PONTA PERFURANTE, MATERIAL:POLÍMERO, COMPONENTE 1:C/ TAMPAS, TIPO USO:ESTÉRIL (transofix)	479646	UNIDADE	2100	R\$ 1,58	R\$ 3.318,00	Não
4	ÁGUA OXIGENADA -PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, 10% VOLUMES - 1.000ml	277319	FRASCO	220	R\$ 2,04	R\$ 448,80	Não
5	AGULHA HIPODÉRMICA 40X 12 AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1"1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL,	439799	UNIDADE	3.750	R\$ 6,29	R\$ 23.587,50	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
6	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONNECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	439812	UNIDADE	16.000	R\$ 0,18	R\$ 2.880,00	Não
7	AGULHA , HIPODÉRMICA, 25 X 7, AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONNECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	439807	UNIDADE	36.000	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00	Não
8	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 8, AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONNECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	439804	UNIDADE	28.000	R\$ 0,18	R\$ 5.040,00	Não
9	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70% GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO 1L	269941	FRASCO	6.000	R\$ 7,95	R\$ 47.700,00	Não
10	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70% GL), APRESENTAÇÃO: GEL 1L	269943	FRASCO	120	R\$ 11,06	R\$ 1.327,20	Não
11	ALGODÃO USO MÉDICO, HIDRÓFILO EM BOLAS, NÃO ESTÉRIL 95G	279727	PACOTE	200	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00	Não
12	ALGODÃO, HIDRÓFILO em rolo, 250 MG, SANFONADO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS	407961	ROLO	270	R\$ 8,74	R\$ 2.359,80	Não
13	ALGODÃO, HIDRÓFILO em rolo, 500 MG, SANFONADO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS	407961	ROLO	750	R\$ 13,59	R\$ 10.192,50	Não
14	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	448248	ROLO	120	R\$ 8,33	R\$ 999,60	Não
15	AMBU ADULTO REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH20, TAMANHOS: ADULTO	456412	UNIDADE	7	R\$ 191,39	R\$ 1.339,73	Não
16	AMBU INFANTIL REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: INFANTIL	456413	UNIDADE	7	R\$ 164,36	R\$ 1.150,52	Não
17	AMBU NEONATAL - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 250 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: NEONATAL	456414	UNIDADE	7	R\$ 162,28	R\$ 1.135,96	Não
18	APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL (ON CALL PLUS), MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, FATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, ATÉ 250 TESTES	389557	UNIDADE	50	R\$ 69,70	R\$ 3.485,00	Não
19	ATADURA GESSADA 10CM, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	444609	UNIDADE	180	R\$ 3,21	R\$ 577,80	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
20	ATADURA GESSADA 20CM, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	444615	UNIDADE	120	R\$ 5,07	R\$ 608,40	Não
21	ATADURA, CREPOM 10, 100% ALGODÃO, 10 CM, :CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	444355	UNIDADE	24000	R\$ 2,94	R\$ 70.560,00	Não
22	ATADURA, CREPOM 15, 100% ALGODÃO, 15 CM, :CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	444365	UNIDADE	24000	R\$ 2,17	R\$ 52.080,00	Não
23	ATADURA, CREPOM 20, 100% ALGODÃO, 20 CM, :CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	444371	UNIDADE	24000	R\$ 2,17	R\$ 52.080,00	Não
24	Avental Cirúrgico - Paramentação Estéril, Uso Único Não Tecido Polipropileno Sms C/ Lâmina Polietileno C/ Barreira Bacteriana Hidrorepelente E Impermeável Cerca De 50 G/M2Longa C/ Punho Em Malha Grande (G) Posterior P/ Pescoço E Cintura Cartão De Fechamento Asséptico C/ Toalha De Mão Embalagem Individual	604914	UNIDADE	400	R\$ 20,40	R\$ 8.160,00	Não
25	AVENTAL PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, TC/ BARREIRA BACTERIANA, HIDROREPELENTE, CERCA DE 20 G/M2, MODELO LONGA C/ PUNHO EM MALHA, TAMANHO:GRANDE (G), CC/ COR, POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA	604953	UNIDADE	16500	R\$ 3,16	R\$ 52.140,00	Não
26	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL - SISTEMA P/ ESTOMIA DRENÁVEL, INTESTINAL, BOLSA C/ BASE ADESIVA 1 PEÇA, DRENÁVEL, TANTIADOR OPACA, C/ FILTRO GASES, TADESIVO MICROPOROSO E RESINA SINTÉTICA, PLANA, TIPO RECORTE BASE ADESIVA:RECORTÁVEL, ADULTO	477191	UNIDADE	180	R\$ 19,80	R\$ 3.564,00	Não
27	BORRACHA (GARROTE) - Tubo Hospitalar Borracha Autoclavável 200 PACOTE 15 METROS	459103	PACOTE	20	R\$ 30,43	R\$ 608,60	Não
28	Cadarço 100% Algodão Comprimento: 10 M Largura: 10 MM Características Adicionais: Sarjado(não disponível no bps)	257255	UNIDADE	6	R\$ 14,45	R\$ 86,70	Não
29	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, :TAMANHO Nº 0	450962	UNIDADE	7	R\$ 2,49	R\$ 17,43	Não
30	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, :TAMANHO Nº 00	450961	UNIDADE	7	R\$ 4,59	R\$ 32,13	Não
31	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, :TAMANHO Nº 1	450963	UNIDADE	7	R\$ 3,17	R\$ 22,19	Não
32	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, :TAMANHO Nº 2	450964	UNIDADE	7	R\$ 2,57	R\$ 17,99	Não
33	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, :TAMANHO Nº 3	450965	UNIDADE	7	R\$ 2,36	R\$ 16,52	Não
34	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, :TAMANHO Nº 4	450966	UNIDADE	7	R\$ 2,40	R\$ 16,80	Não
35	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, :TAMANHO Nº 5	450967	UNIDADE	7	R\$ 2,45	R\$ 17,15	Não
36	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÉUTICA: EM PÓ POTE 250G	446251	FRASCO	10	R\$ 14,92	R\$ 149,20	Não
37	CATETER CENTRAL VENOSO POLIURETANO RADIOPACO CERTA DE 7FR DUPLO LÚMN 14 A 18 GAU CERCA 20cm FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONCECTORES PADRÃO CLAMP EM TODASVIAS E TAMASKIT, INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437298	UNIDADE	24	R\$ 69,80	R\$ 1.675,20	Não
38	Cateter Nasal Para Oxigênio Tipo Óculos P/ Oxigenoterapia Tubo E Pronga De Silicone Compatível C/ Fonte O2 Adulto Cerca De 2,5 M Estéril, Uso Único		UNIDADE	3500	R\$ 2,32	R\$ 8.120,00	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
		621737					
39	Cateter Nasal Para Oxigênio Tipo Óculos P/ Oxigenoterapia Tubo E Pronga De Silicone Compatível C/ Fonte O2 Infantil Cerca De 2,5 M		UNIDADE	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00	Não
		621738					
40	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437182	UNIDADE	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00	Não
41	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437183	UNIDADE	700	R\$ 0,77	R\$ 539,00	Não
42	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437184	UNIDADE	3800	R\$ 0,74	R\$ 2.812,00	Não
43	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437185	UNIDADE	18000	R\$ 0,74	R\$ 13.320,00	Não
44	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437186	UNIDADE	18.000	R\$ 0,77	R\$ 13.860,00	Não
45	Circuito Respiratório Silicone C/ 2 Traqueias Cerca De 22 MM Cerca De 300, 300 CM C/ Conector "Y" Sem Dreno Sem Linha ,Esterilizável	614943	UNIDADE	6	R\$ 415,81	R\$ 2.494,86	Não
46	CLAMP UMBILICAL MATERIAL HOSPITALAR, CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL,PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO	447065	UNIDADE	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00	Não
47	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, APLICAÇÃO ALCOÓLICA 1.000ml	269878	FRASCO	36	R\$ 12,11	R\$ 435,96	Não
48	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE 1.000 ml	269881	FRASCO	240	R\$ 1,94	R\$ 465,60	Não
49	COLAR CERVICAL, DE RESGATE TAMANHO GRANDE, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	455901	UNIDADE	14	R\$ 17,38	R\$ 243,32	Não
50	COLAR CERVICAL, DE RESGATE TAMANHO MÉDIO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	455902	UNIDADE	14	R\$ 16,71	R\$ 233,94	Não
51	COLAR CERVICAL, DE RESGATE TAMANHO PEQUENO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	455903	UNIDADE	14	R\$ 18,23	R\$ 255,22	Não
52	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 1200 ML, GRADUADA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - FRASCO	460850	FRASCO	70	R\$ 3,50	R\$ 245,00	Não
53	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML,VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, CALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	432133	UNIDADE	1.300	R\$ 2,55	R\$ 3.315,00	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
54	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Grupo E - Resíduo Perfurocortante Tóxico Risco Químico Cerca De 13 L Caixa De Papelão C/ Saco Plástico/ Alça Uso Único	623118	UNIDADE	1000	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00	Não
55	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Grupo E - Resíduo Perfurocortante Tóxico Risco Químico Cerca De 20 L Caixa De Papelão C/ Saco Plástico/ Alça Uso Único	623119	UNIDADE	1000	R\$ 8,08	R\$ 8.080,00	Não
56	Compressa Campo Operatório com Pré-Encolhimento seca De 25 X 28 CM Tecido Misto C/ Dispositivo De Fixação: Estéril, Uso Único Estéril Pacote com 5 unidades	623093	PACOTE	850	R\$ 5,17	R\$ 4.394,50	Não
57	Compressa Campo Operatório Sem Pré-Encolhimento Cerca De 45 X 50 CM 100% Algodão C/ Elemento Radiopaco C/ Dispositivo De Fixação Não Estéril, Uso ÚnicoL paacote com 50 unidades	623075	PACOTE	150	R\$ 53,78	R\$ 8.067,00	Não
58	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO:13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, x7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACOESCARTÁVEL pacote com 10 unidas	269971	PACOTE	180.000	R\$ 0,41	R\$ 73.800,00	Não
59	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU : 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	406274	UNIDADE	1.500	R\$ 3,91	R\$ 5.865,00	Não
60	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	406273	UNIDADE	3.000	R\$ 4,33	R\$ 12.990,00	Não
61	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	406272	UNIDADE	2.000	R\$ 3,97	R\$ 7.940,00	Não
62	CURATIVO / COBERTURA, P/ FERIDA, PLACA C/ BORDA, À BASE DE HIDROCOLÓIDE, C/ ESPUMA PU, CERCA DE 10 X 10 CM, ESTÉRIL	484816	UNIDADE	70	R\$ 5,27	R\$ 368,90	Não
63	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 15X15cm P/ Ferida,Placa À Base De Hidrofibra (Cmc) C/ Película E Espuma Pu C/ Alginato Cerca De 15 X 15 CM Estéril	484909	UNIDADE	70	R\$ 12,91	R\$ 903,70	Não
64	DESINFETANTE,À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSOATIVOS, TEOR OLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%,SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA 5 LITROS	396196	GALÃO	24	R\$ 95,15	R\$ 2.283,60	Não
65	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, AJUSTE MECÂNICO, C/ BOTÃO DE CONTROLE, GABINETE METÁLICO, TIPO DE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, ATÉ CERCA 2,2 MHZ, À BATERIA, C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS ENTRADA AUXILIAR	433841	UNIDADE	18	R\$ 830,13	R\$ 14.942,34	Não
66	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CARBOIDRASE	436710	FRASCO	120	R\$ 18,48	R\$ 2.217,60	Não
67	ELETRODO USO MÉDICO, P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, DE SUPERFÍCIE,ADESIVO, :PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1C/ GEL CONDUTOR, ADULTO, C/ EQUIPAMENTO, USO ÚNICO	482369	UNIDADE	2000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00	Não
68	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO		ROLO	20	R\$ 61,72	R\$ 1.234,40	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / CERCA DE 60 G/M2,ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 10 CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	442484					
69	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / CERCA DE 60 G/M2,ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 15 CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	443438	ROLO	50	R\$ 74,10	R\$ 3.705,00	Não
70	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / CERCA DE 60 G/M2,ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 20 CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	442483	ROLO	50	R\$ 99,21	R\$ 4.960,50	Não
71	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / CERCA DE 60 G/M2,ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 30 CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	442485	ROLO	50	R\$ 155,16	R\$ 7.758,00	Não
72	ENEMA GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER - ENEMA 500ml	269622	FRASCO	170	R\$ 8,43	R\$ 1.433,10	Não
73	Equipo De Nutrição Enteral Pvc Sem Dehp, C/ Cor Gravitacional, 1 Via Macrogotas, Flexível Pinça Rolete Ponta Em Cruz C/ Filtro Escalonado Até 180 Cm Estéril, Uso Único Individual	609812	UNIDADE	5600	R\$ 2,63	R\$ 14.728,00	Não
74	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC FOTOSSENSÍVEL, MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	609724	UNIDADE	400	R\$ 0,74	R\$ 296,00	Não
75	Equipo De Infusão Venosa Gravitacional Pvc Transparente, Sem Dehp Macrogotas, Flexível, C/ Respiro E Filtro Rolete Graduado Em M/H Até 180 Cm C/ 1 Injetor, Uso S/ Agulha Luer C/ Clamp Estéril, Uso Único Individual	616945	UNIDADE	25000	R\$ 0,85	R\$ 21.250,00	Não
76	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM DESCARTÁVEL, ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	460913	UNIDADE	2400	R\$ 0,62	R\$ 1488	Não
77	Esfigmomanômetro Digital De Braço Até 300 MMHG Braçadeira Em NylonFecho Em Velcro Tamanho: Adulto	436498	UNIDADE	31	R\$ 84,65	R\$ 2.624,15	Não
78	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO	434825	UNIDADE	90	R\$ 78,35	R\$ 7.051,50	Não
79	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	435624	UNIDADE	30	R\$ 106,63	R\$ 3.198,90	Não
80	ESFIGMOMANÔMETRO, COM ESTETOSCÓPIO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, INFANTIL	432474	UNIDADE	10	R\$ 83,15	R\$ 831,50	Não
81	Espaçador Uso Médico Inalação De Broncodilatador Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional		UNIDADE	30	R\$ 26,02	R\$ 780,60	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	Reservatório Rígido Translúcido Máscara Polímero, Tamanho M De 2 A 13 Anos	362097					
82	Espaçador Uso Médico Inalação De Broncodilatador Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Reservatório Rígido Translúcido Máscara Polímero, Tamanho P De 0 A 2 Anos	357699	UNIDADE	30	R\$ 27,09	R\$ 812,70	Não
83	Espaçador Uso Médico Inalação De Broncodilatador Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Reservatório Rígido Translúcido Máscara Polímero, Tamanho Adulto	473659	UNIDADE	30	R\$ 25,69	R\$ 770,70	Não
84	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 10CMX4,5M = FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS :HIPOALERGÊNICO,	437884	UNIDADE	200	R\$ 10,07	R\$ 2.014,00	Não
85	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 10 CM,	446603	UNIDADE	10000	R\$ 7,41	R\$ 74.100,00	Não
86	Espátula Uso Médico De Ayres Madeira Cerca De 18 CM Descartável	453693	UNIDADE	1500	R\$ 13,62	R\$ 20.430,00	Não
87	ESPÉCULO USO MÉDICO, VAGINAL, COLLIN, GRANDE, C/ TRAVA TIPO ROSCA, POLÍMERO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	479759	UNIDADE	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00	Não
88	ESPÉCULO USO MÉDICO,VAGINAL, COLLIN, MÉDIO, C/ TRAVA TIPO ROSCA, POLÍMERO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	479757	UNIDADE	600	R\$ 1,45	R\$ 870,00	Não
89	ESPÉCULO USO MÉDICO,VAGINAL, COLLIN, PEQUENO, C/ TRAVA TIPO ROSCA, POLÍMERO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	479758	UNIDADE	600	R\$ 1,44	R\$ 864,00	Não
90	ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO:35% LITRO	437091	FRASCO	12	R\$ 29,97	R\$ 359,64	Não
91	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, POLÍMERO, C/ CLAMP, CERCA 10 CM, 2 VIAS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, LUER LOCK / SLIP / VALVULADO, CERCA 6 FRENCH, ATÉ CERCA DE 100 PSI	466645	UNIDADE	1500	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00	Não
92	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, DIMENSÕES:24 X 30 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	415576	CAIXA	40	R\$ 219,80	R\$ 8.792,00	Não
93	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, PARA PROCESSAMENTO SECO, 35 X 43 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	415613	CAIXA	60	R\$ 441,88	R\$ 26.512,80	Não
94	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO,HMEF, TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA:HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, CONEXÕES PADRÃO C/ VIA P/ CAPNOGRAFIA, ADULTO, ESTÉRIL	479621	UNIDADE	80	R\$ 6,05	R\$ 484,00	Não
95	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO,HMEF, TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA:HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, CONEXÕES PADRÃO C/ VIA P/ CAPNOGRAFIA, infantil, ESTÉRIL	479619	UNIDADE	30	R\$ 7,44	R\$ 223,20	Não
96	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 2-0, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	487452	UNIDADE	480	R\$ 2,24	R\$ 1.075,20	Não
97	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 2-0, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8		UNIDADE	480	R\$ 2,11	R\$ 1.012,80	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, CERCA DE 40 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	487454					
98	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 3-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 ACERCA DE 20 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	487443	UNIDADE	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00	Não
99	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 3-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 ACERCA DE 30 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	487445	UNIDADE	600	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00	Não
100	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 4-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 ACERCA DE 30 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	487429	UNIDADE	480	R\$ 1,73	R\$ 830,40	Não
101	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 5-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 ACERCA DE 30 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	487416	UNIDADE	240	R\$ 1,84	R\$ 441,60	Não
102	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 6-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 acerca de 20 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	487408	UNIDADE	120	R\$ 2,80	R\$ 336,00	Não
103	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, 1-0, CERCA DE 70 CM, AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	487031	UNIDADE	72	R\$ 3,70	R\$ 266,40	Não
104	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, 0, CERCA DE 70 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	487016	UNIDADE	72	R\$ 5,67	R\$ 408,24	Não
105	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, 2-0, CERCA DE 150 CM, AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA, CERCA DE 40 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	487015	UNIDADE	72	R\$ 5,59	R\$ 402,48	Não
106	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, 3-0, CERCA DE 70 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	487003	UNIDADE	72	R\$ 4,54	R\$ 326,88	Não
107	FITA AUTOCLAVE, INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS :PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 30M	332343	ROLO	120	R\$ 4,62	R\$ 554,40	Não
108	FITA HGT - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA (ONCALLPLUS)	381391	UNIDADE	50000	R\$ 0,79	R\$ 39.500,00	Não
109	Fita Hospitalar Impermeável Dorso Em Papel Crepado Adesivo Acrílico Cerca De 25 MM Uso Único 5m	438976	ROLOS	120	R\$ 3,34	R\$ 400,80	Não
110	FIXADOR CITOLÓGICO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL SPRAY 100 ML	373715	FRASCO	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00	Não
111	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, :TIRA TECIDO SINTÉTICO E HIDROCOLÓIDE, ACOLCHOADA, C/ VELCRO AJUSTÁVEL, C/ PRESILHA DE FIXAÇÃO, ADULTO, SO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	481528	UNIDADE	80	R\$ 10,51	R\$ 840,80	Não
112	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TIRA ADESIVA, INFANTIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	481525	UNIDADE	40	R\$ 9,89	R\$ 395,60	Não
113	FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA		GALÃO	12	R\$ 196,27	R\$ 2.355,24	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO 38 LITROS	405631					
114	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA 1L	443871	FRASCO	6	R\$ 16,86	R\$ 101,16	Não
115	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Adulto Extra Grande Xg Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	616014	UNIDADE	2500	R\$ 1,67	R\$ 4.175,00	Não
116	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Adulto MÉDIO Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	616012	UNIDADE	900	R\$ 1,71	R\$ 1.539,00	Não
117	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Adulto GRANDE Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	616013	UNIDADE	2500	R\$ 1,78	R\$ 4.450,00	Não
118	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Infantil Grande Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	616003	UNIDADE	2500	R\$ 0,79	R\$ 1.975,00	Não
119	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Infantil Médio Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	616002	UNIDADE	2500	R\$ 0,68	R\$ 1.700,00	Não
120	Fralda Descartável Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Infantil pequeno Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Impermeável Barreira Antivazamento	616001	unidade	1500	R\$ 0,63	R\$ 945,00	Não
121	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA 500ml, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	279895	FRASCO	270	R\$ 4,70	R\$ 1.269,00	Não
122	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	279890	FRASCO	270	R\$ 2,52	R\$ 680,40	Não
123	FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, C/ ESPÁTULA, DESCARTÁVEL	436312	UNIDADE	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00	Não
124	GEL PARA EXAME MÉDICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, PH NEUTRO, ESTÉRIL 1KG	475840	FRASCO	48	R\$ 5,44	R\$ 261,12	Não
125	GUIA DE ENTUBAÇÃO INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL COM BOTÃO REGULAGEM, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO E AUTOCLAVE.	452983	UNIDADE	12	R\$ 44,29	R\$ 531,48	Não
126	GUIA DE ENTUBAÇÃO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL COM BOTÃO REGULAGEM, TAMANHO ADULTO, ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO E AUTOCLAVE.	452981	UNIDADE	48	R\$ 41,66	R\$ 1.999,68	Não
127	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	366903	UNIDADE	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00	Não
128	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	361078	UNIDADE	1500	R\$ 0,31	R\$ 465,00	Não
129	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	366902	UNIDADE	2800	R\$ 4,32	R\$ 12.096,00	Não
130	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA, SILANIZADA	436026	UNIDADE	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00	Não
131	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SISTEMA RESTRÁTIL	338605	UNIDADE	42000	R\$ 0,29	R\$ 12.180,00	Não
132	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 100% FIBRA CELULOSE NATURAL,	481790	ROLO	120	R\$ 9,84	R\$ 1.180,80	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	CERCA DE 50 CM X 50 M, EM ROLO						
133	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, CERCA DE 70 CM X 50 M, EM ROLO	481791	ROLO	120	R\$ 10,35	R\$ 1.242,00	Não
134	Luva Cirúrgica 7.5 Borracha Natural Látex Superfície Lisa Formato: Anatômico Com Pó Bioabsorvível C/ Cor Nº 7,5 Em Par Estétil, Uso Único Embalagem Individual	620077	PAR	4000	R\$ 1,76	R\$ 7.040,00	Não
135	Luva Cirúrgica 7.0 Borracha Natural Látex Superfície Lisa Formato: Anatômico Com Pó Bioabsorvível C/ Cor Nº 7,0 Em Par Estétil, Uso Único Embalagem Individual	620076	PAR	4000	R\$ 1,76	R\$ 7.040,00	Não
136	Luva Cirúrgica 8.0 Borracha Natural Látex Superfície Lisa Formato: Anatômico Com Pó Bioabsorvível C/ Cor Nº 8.0 Em Par Estétil, Uso Único Embalagem Individual	620078	PAR	1100	R\$ 1,63	R\$ 1.793,00	Não
137	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Borracha Natural - Látex Superfície Lisa Ambidestra Com Pó Bioabsorvível C/ Co Grande - G Estétil, Uso Único Par Em Embalagem Individual	619859	CAIXA	1100	R\$ 25,59	R\$ 28.149,00	Não
138	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Borracha Natural - Látex Superfície Lisa Ambidestra Com Pó Bioabsorvível C/ Co Média - M Estétil, Uso Único Par Em Embalagem Individual	619858	CAIXA	2200	R\$ 26,31	R\$ 57.882,00	Não
139	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Borracha Natural - Látex Superfície Lisa Ambidestra Com Pó Bioabsorvível C/ Co Pequeno- P Estétil, Uso Único Par Em Embalagem Individual	619857	CAIXA	1500	R\$ 26,49	R\$ 39.735,00	Não
140	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 10 MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 10, ROLO COM 25 M	460137	ROLO	15	R\$ 11,22	R\$ 168,30	Não
141	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 12 MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 12, ROLO COM 25 M,	445966	ROLO	15	R\$ 11,85	R\$ 177,75	Não
142	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 6 MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 6, ROLO COM 25 M,	450720	ROLO	15	R\$ 10,84	R\$ 162,60	Não
143	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 8 MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 8, ROLO COM 25 M,	450721	ROLO	15	R\$ 14,96	R\$ 224,40	Não
144	Manta Térmica P/ Paciente Isolante Térmico Película De Polímero Aluminizado Adulto P/ Corpo Inteiro Uso Único Embalagem Individual.	613767	UNIDADE	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00	Não
145	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, MÍNIMO 3 CAMADAS, AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR:C/ COR, ADULTO, DESCARTÁVEL	485315	UNIDADE	7.500	R\$ 4,34	R\$ 32.550,00	Não
146	Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Micronebulização Plástico, adulto ,Conector Padrão	454602	UNIDADE	20	R\$ 6,43	R\$ 128,60	Não
147	MÁSCARA GASOTERAPIA, VENTURI, PLÁSTICO, AC/ TUBO CORRUGADO, ADULTO, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, CONECTOR PADRÃO, JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2	454554	KIT	12	R\$ 8,82	R\$ 105,84	Não
148	MÁSCARA GASOTERAPIA, VENTURI, PLÁSTICO, AC/ TUBO CORRUGADO, INFANTIL, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, CONECTOR PADRÃO, JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2	454555	KIT	12	R\$ 8,52	R\$ 102,24	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
149	Máscara GasoterapiaAplicação: P/ Micronebulização Plástico ,infantil ,Conector Padrão	454604	UNIDADE	20	R\$ 5,47	R\$ 109,40	Não
150	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO - GASOTERAPIA/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, PLÁSTICO, ADULTO, C/ CLIQUE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, C BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO	454574	UNIDADE	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00	Não
151	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL GASOTERAPIA/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, PLÁSTICO, NFANTIL, C/ CLIQUE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, C BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO	454575	UNIDADE	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00	Não
152	MÁSCARA PROTEÇÃO N95 RESP. C/ ANVISA, RESPIRADOR TIPO CONCHA, CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAEFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, CLIQUE NASAL, TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, AS/ VÁLVULA, C/ COR, ADULTO, DESCARTÁVEL	485533	UNIDADE	700	R\$ 4,88	R\$ 3.416,00	Não
153	Óculos Proteção material acrílico Cor Lente: Transparente (ITEM NÃO DISPONÍVEL NO BPS)	331174	UNIDADE	130	R\$ 6,18	R\$ 803,40	Não
154	OXÍMETRO USO MÉDICO,PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 32 H, PILHA, C/ SENSOR	441991	UNIDADE	50	R\$ 91,41	R\$ 4.570,50	Não
155	Pá Para Desfibrilador Externo Automático Dea Tipo Eletrodo, Adesiva adulto Par / Compatibilidade Especifica Descartável	453771	UNIDADE	12	R\$ 741,09	R\$ 8.893,08	Não
156	Pá Para Desfibrilador Externo Automático Dea Tipo Eletrodo, Adesiva INFANTIL Par / Compatibilidade Especificas Descartável (item não disponível no bps)	453772	UNIDADE	12	R\$ 679,74	R\$ 8.156,88	Não
157	Papel p/ eletro - papel Para Impressão De Exames - Uso Hospitalar Termosensível Milimetrado Cerca 210 MM Bobina Compatibilidade C/ Equipamento	438061	UNIDADE	100	R\$ 35,02	R\$ 3.502,00	Não
158	Pinça Cirúrgica Cheron Ponta Reta Serrilhada Haste Angulada Cerca De 24 CM C/ Cremalheira Polímero Estéril, Uso Único	467874	UNIDADE	3000	R\$ 2,41	R\$ 7.230,00	Não
159	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, UROANÁLISE, 10 PARÂMETROS, TIRA (339560	UNIDADE	800	R\$ 34,66	R\$ 27.728,00	Não
160	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMP ROSCUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, :GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	395538	UNIDADE	10000	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00	Não
161	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO 38 litro	405619	GALÃO	24	R\$ 430,41	R\$ 10.329,84	Não
162	Saco Polietileno Alta Densidade Branca 100 L Resíduos Hospitalares Infectantes E Tóxicos 0,04 MMvCom Símbolo De Risco Biológico PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM NÃO DISPONÍVEL BPS)	458092	UNIDADE	150	R\$ 49,41	R\$ 7.411,50	Não
163	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO,C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 40 G/M2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	436858	UNIDADE	4000	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00	Não
164	SCALP 19 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437168	UNIDADE	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00	Não
165	SCALP 21 -CATETER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437170	UNIDADE	3900	R\$ 0,73	R\$ 2.847,00	Não
166	SCALP 23 -CATETER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO		UNIDADE	8400	R\$ 2,22	R\$	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437174				18.648,00	
167	SCALP 25 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437172	UNIDADE	2700	R\$ 0,30	R\$ 810,00	Não
168	SERINGA Polipropileno 1 ML Bico Central Luer Lock Ou Slip Êmbolo De Borracha Graduada (Escala Uj), Numerada C/ Agulha 24 G X 3/4" Estéril, Descartável Embalagem Individual	439658	UNIDADE	52000	R\$ 0,10	R\$ 5.200,00	Não
169	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	439721	UNIDADE	26000	R\$ 0,51	R\$ 13.260,00	Não
170	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, C/ AGULHA 21 G X 1" NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	439727	UNIDADE	32000	R\$ 0,22	R\$ 7.040,00	Não
171	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	439726	UNIDADE	45000	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00	Não
172	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	439728	UNIDADE	42000	R\$ 0,20	R\$ 8.400,00	Não
173	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 04, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMP, PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	435905	UNIDADE	24	R\$ 0,62	R\$ 14,88	Não
174	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMP, PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	437216	UNIDADE	90	R\$ 0,92	R\$ 82,80	Não
175	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMP, PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	437217	UNIDADE	90	R\$ 0,92	R\$ 82,80	Não
176	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMP, PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	435906	UNIDADE	90	R\$ 0,98	R\$ 88,20	Não
177	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMP, PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	435907	UNIDADE	120	R\$ 1,05	R\$ 126,00	Não
178	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 14, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMP, PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	435908	UNIDADE	90	R\$ 1,10	R\$ 99,00	Não
179	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMP, PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	435909	UNIDADE	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00	Não
180	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 18, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMP, PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	435910	UNIDADE	90	R\$ 1,37	R\$ 123,30	Não
181	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 20, PVC, LEVINE		UNIDADE	90	R\$ 1,35	R\$ 121,50	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	435911					
182	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 22, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	435912	UNIDADE	90	R\$ 1,59	R\$ 143,10	Não
183	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, SILICONE, Nº 12, CERCA 100 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	438395	UNIDADE	24	R\$ 9,08	R\$ 217,92	Não
184	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436009	UNIDADE	120	R\$ 2,52	R\$ 302,40	Não
185	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436002	UNIDADE	120	R\$ 2,38	R\$ 285,60	Não
186	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436007	UNIDADE	240	R\$ 2,42	R\$ 580,80	Não
187	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436003	UNIDADE	240	R\$ 2,69	R\$ 645,60	Não
188	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436078	UNIDADE	120	R\$ 2,34	R\$ 280,80	Não
189	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436077	UNIDADE	120	R\$ 3,47	R\$ 416,40	Não
190	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, Pvc, 04 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	452538	UNIDADE	900	R\$ 0,86	R\$ 774,00	Não
191	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, pvc, 06 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, A, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436228	UNIDADE	7500	R\$ 0,65	R\$ 4.875,00	Não
192	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, pvc, 08 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436229	UNIDADE	4500	R\$ 0,89	R\$ 4.005,00	Não
193	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, pvc, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	436230	UNIDADE	8000	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	EMBALAGEM INDIVIDUAL INDIVIDUAL						
194	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, Pvc, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL INDIVIDUAL	436231	UNIDADE	9000	R\$ 0,71	R\$ 6.390,00	Não
195	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, pvc, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL INDIVIDUAL	435977	UNIDADE	6000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00	Não
196	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, Pvc, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	435985	UNIDADE	3500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00	Não
197	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 °C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	435801	UNIDADE	150	R\$ 15,77	R\$ 2.365,50	Não
198	TIRA para teste de gravidez, Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 conjunto Completo Para Automação Quantitativo De Beta Hcg	369247	UNIDADE	300	R\$ 30,45	R\$ 9.135,00	Não
199	TORNEIRINHA, 3 VIAS, POLÍMERO, LUER LOCK / SLIP, PTÉ CERCA DE 300 PSI, ESTÉRIL, USO ÚNICO	457482	UNIDADE	7000	R\$ 0,87	R\$ 6.090,00	Não
200	TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, GCERCA DE 60 G/M2, TÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	428622	UNIDADE	16000	R\$ 0,14	R\$ 2.240,00	Não
201	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 2.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	451324	UNIDADE	24	R\$ 3,70	R\$ 88,80	Não
202	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 2.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	451313	UNIDADE	24	R\$ 4,96	R\$ 119,04	Não
203	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 3.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	451311	UNIDADE	24	R\$ 5,30	R\$ 127,20	Não
204	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 3.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	451317	UNIDADE	24	R\$ 6,35	R\$ 152,40	Não
205	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 4.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	451318	UNIDADE	24	R\$ 5,32	R\$ 127,68	Não
206	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 4.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	451312	UNIDADE	24	R\$ 14,86	R\$ 356,64	Não
207	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 5.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	451316	UNIDADE	50	R\$ 16,18	R\$ 809,00	Não
208	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 5.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	451322	UNIDADE	40	R\$ 11,80	R\$ 472,00	Não
209	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 6.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO		UNIDADE	40	R\$ 4,78	R\$ 191,20	Não

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.	ISENÇÃO - ICMS
	VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	451323					
210	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 6.5 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	451325	UNIDADE	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50	Não
211	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 7.0 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	451321	UNIDADE	70	R\$ 4,02	R\$ 281,40	Não
212	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 7.5 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	451314	UNIDADE	80	R\$ 4,12	R\$ 329,60	Não
213	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 8 PONTA ARREDONDADA,OLHO DE MURPHY,CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO,DESCART,ESTÉRIL	451327	UNIDADE	70	R\$ 4,48	R\$ 313,60	Não
214	Tubo Hospitalar de silicone Aspiração E Irrigação Tubo Hospitalar Silicone TransparenteNº 204Cerca De 6,0 Mm 3,0 M C/ ConectoresEstéril, Uso Único	459102	UNIDADE	7	R\$ 8,74	R\$ 61,18	Não
215	TUBO HOSPITALAR, SILICONE TRANSPARENTE, Nº 204, CERCA DE 6,0 MM, AUTOCLAVÁVEL, 15 M	459110	PACOTE	36	R\$ 143,72	R\$ 5.173,92	Não
216	VASELINA LÍQUIDA Petrolato Concentração: Puro Forma Farmacêutica: Líquido Tópico 1 LITRO	431301	FRASCO	12	R\$ 34,95	R\$ 419,40	Não
217	AGULHA HIPODÉRMICA 40X 12 AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1"1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (AMPLA DISPUTA)	439799	UNIDADE	11.250	R\$ 6,29	R\$ 70.762,50	Não
218	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, MÍNIMO 3 CAMADAS, AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR:C/ COR, ADULTO, DESCARTÁVEL (AMPLA DISPUTA)	485315	UNIDADE	22.500	R\$ 4,34	R\$ 97.650,00	Não
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 1.434.820,82 (Um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).							

5.2. Nos casos em que os materiais médicos sejam disponibilizados por mais de um laboratório, havendo diferença nos valores, independente do laboratório, será considerado o menor valor da apresentação necessária.

5.3. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

5.4. Os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência, deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.6. O procedimento da etapa de lances deverá seguir de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO**.

6. VALOR ESTIMADO – CONSIDERANDO A MÉDIA DOS VALORES APURADOS NO MERCADO

6.1. O valor máximo admitido para a aquisição dos itens, objeto do presente certame, foi apurado pelo Departamento de Compras da PMC, considerando os preços mercadológicos apurados.

6.2. Os valores **unitários** estabelecidos pelo Departamento de Compras são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que **não serão aceitos/homologados valores unitários superiores** aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em Banco de Preços Oficiais e Banco de Preços em Saúde (BPS – Ministério da Saúde).

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)/ REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Para fins de habilitação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

- a) Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), e pelo Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º);
- b) Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em vigor, expedida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do prazo de validade, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76, exceto para empresas que se enquadrem no art. 5º da RDC 16/2014:
Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:
I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;
II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;
III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e
V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.
- c) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d) Balanços patrimoniais relativos aos dois últimos exercícios sociais.

8. ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para entregar a mercadoria solicitada.

- 8.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para efetuar a troca.
- 8.3. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.
- 8.4. A entrega dos materiais médicos deverá obedecer rigorosamente às especificações e quantidades constantes nos pedidos formais emitidos, sendo obrigatória a conferência dos itens por servidor responsável e devidamente autorizado pela unidade requisitante. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com prazos de validade compatíveis com sua aplicação e de acordo com as normas sanitárias vigentes..
- 8.5. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Cachoeirinha-PE.
- 8.6. O objeto deste processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local: CAF-Central de Abastecimento Farmacêutico, no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, S/N. Centro. Cachoeirinha/PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.
- 8.7. Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a **troca** dos mesmos em até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.
- 8.8. A validade de todos os materiais fornecidos pela contratada deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O objeto deste termo será recebido:
- 9.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 9.3. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 9.4. A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela secretaria de Saúde, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 9.5. A contratante rejeitará no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas neste Termo de Referência não sejam cumpridas, os equipamentos/mobiliários será devolvido. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor do Fundo Municipal de Saúde, encarregado do recebimento, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

10.2. Valor unitário e valor total dos itens, com apenas **duas casas** decimais após a vírgula;

10.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

10.4. O licitante deverá apresentar sua proposta de preço com a dedução do ICMS de forma clara e objetiva, devendo ainda conter:

10.4.1. O valor unitário do produto.

10.4.2. A alíquota do ICMS incidente, quando o produto for detentor do benefício.

10.4.3. O valor do ICMS a ser deduzido, quando o produto for detentor do benefício.

10.4.4. O valor final da proposta após a dedução do ICMS.

10.5. A dedução do ICMS deverá ser calculada de acordo com a legislação tributária vigente no Estado de Pernambuco.

10.6. A empresa vencedora da licitação deverá comprovar o direito ao benefício fiscal do ICMS, caso seja solicitado pela Administração.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. Os Materiais Médico Hospitalar ofertados devem atender as legislações vigentes no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde.

12. DA POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. A critério da Equipe Técnica do FMS de Cachoeirinha-PE, tão logo concluída a fase de lances, **poderá ser solicitada a apresentação de amostras** para análise de cada um ou de alguns dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência;

12.2. Nos itens solicitados com amostra, serão analisadas as informações do produto, seu benefício para os pacientes beneficiários e/ou em tratamento nas Unidades, bem como a resistência das embalagens, quantidade contida e propriedades organolépticas;

12.3. As amostras devem ser entregues, em dia útil, à Central de Abastecimento Farmacêutico de Cachoeirinha-PE, situada no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, S/N. Centro. Cachoeirinha/PE, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta feira, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, que se utilizará dos meios legais de comunicação;

12.4. As amostras solicitadas e enviadas devem ser identificadas com o número do processo, nome da empresa e o número do item/lote a que se refere;

12.5. Após o recebimento das amostras, o grupo técnico constituído pela equipe da Secretaria de Saúde emitirão parecer técnico em 3 (três), cujos resultados serão comunicados pela Comissão Permanente de Licitação aos respectivos fornecedores;

12.6. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados e testados para análise da qualidade, das especificações técnicas e do atendimento ao que é exigido neste Termo, no Edital, na Ata/Contrato. Portanto, não serão devolvidos ao licitante após o parecer técnico, sem gerar direito à indenização.

13. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

13.1. A contratada obriga-se a:

13.2. Efetuar a entrega dos materiais licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhados do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.4. Remover, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, que apresentar-se inapropriado à utilização, ou quando for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição/troca do mesmo, **no prazo de 48h**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

13.8. Explicitar na NOTA FISCAL, quando aplicável, a dedução do ICMS, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.

13.9. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentada na licitação.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao Contratante:

- a) Efetuar o pagamento referente a aquisição dos produtos fornecidos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável;
- b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência.

- c) Receber provisoriamente os produtos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização e a Gestão da ARP e do contrato será exercida pelos Servidores:

Gestor	MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF: 019.635.844-22
Fiscal	Lucimara Siqueira Amaral Responsável Técnica CRF: 04260

15.2. A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, não implica co-responsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto do Termo de Referência, deverão ser encaminhadas ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE;

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

16. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em decorrência da natureza do objeto, que trata-se de fornecimento, não comportando, portanto, a sua execução por mais de uma empresa.

18. DA SUBCONTATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

19. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato, conforme prevê o art. 19 do Decreto Municipal nº 016/2025.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

20.1. O prazo de vigência/execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

§ 1º O prazo da Ata de Registro de Preços de registro de preços poderá ser prorrogado, por mais um ano, desde que comprovada a vantajosidade do preço praticado.

§ 2º A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá importar na renovação dos quantitativos iniciais, nos termos do art. 29, § 3º do Decreto Municipal nº 016/2025.

§ 3º **Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes da Ata de Registro de Preços.**

21. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Cachoeirinha/PE, localizado na Rua Duque de Caxias, 2-64, PE, 55380-000, centro na cidade de Cachoeirinha/PE.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

§ 3º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 6º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 7º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 8º - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 9º - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, conforme preceitua o art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

§ 10 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no § 9º.

§ 11 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 12 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 13 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 14 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 15 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 16 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;
 - C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

22.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 22.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 22.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

22.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os materiais, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

- 23.2. A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.
- 23.3. Os materiais devem ser entregues diretamente pela Contratada, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.
- 23.4. Será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

Cachoeirinha/PE, 17 de julho de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CACHOEIRINHA-PE**
Marisla Macêdo de Oliveira
Gestora do FMS

LUCIMARA SIQUEIRA AMARAL
Farmacêutico – CRF/PE 04260
Responsável Técnico

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2025 – SRP Nº002/2025
DATA DE ABERTURA: __/__/__, ÀS __:00 HORAS.
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: __/__/2025, ÀS __: __ HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para a formação de REGISTRO DE PREÇO do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO /UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;

Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;

Prazo de entrega do objeto: em até **10 (dez) dias corridos**, conforme Edital/Termo de Referência;

Prazo de validade dos produtos: Conforme Termo de Referência.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, descarregamento, transporte, comissões, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local,dede 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE

REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2025 – SRP Nº002/2025

DATA DE ABERTURA: __/__/____, ÀS __:00 HORAS.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: __/__/2025, ÀS __: __ HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SDS/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2025.

☞ _____

Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 003/2025 – CC-FMS

SRP 002/2025 – CC-FMS.

ARP Nº ____/2025 – CC-FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.234.992/0001-75, com sede na R. Duque de Caxias, 2-64, PE, 55380-000, centro na cidade de Cachoeirinha/PE, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **Marisla Macêdo de Oliveira**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – CC-FMS** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – CC/FMS**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - CC/FMS; RESOLVE Registrar os Preços** ofertados pela empresa*****pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Rua ***** , inscrita no CNPJ***** , aqui representada por seu representante legal ***** (qualificação) doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 016/2025; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o de 2017, e mediante as condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro formal de preços, para futura e eventual fornecimento de **MATERIAL MÉDICO e PRODUTOS PARA SAÚDE**, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente processo licitatório.

§ 1º. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.
1					
TOTAL GLOBAL R\$					

§ 1º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, descarregamento, transporte, comissões, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá haver adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgão não participante do procedimento de registro de preços, observados os requisitos estabelecidos no Processo de Contratação em epígrafe.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantajosidade econômica, a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

2.3. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis fornecedores compromissados da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

2.4. Cabe ao adjudicatário registrar os preços em Ata e ainda, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão de um Órgão ou Entidade, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

2.5. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

2.6. A adesão de cada órgão não poderá exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.7. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por de e-mail: _____, para autorização.

2.8. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE.

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 01 (um) ano**, contado a partir da assinatura.

§ 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 016/2025.

§ 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá importar na renovação dos quantitativos nela fixados, conforme possibilitado pelo § 3º do art. 29 do Decreto Municipal nº 016/2025.

§ 3º. O contrato derivado desta Ata de Registro de Preços, terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 016/2025.

§ 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º. Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

I - negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

II - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

IV - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro de reserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 6º. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação

motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato ou de outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 19 do Decreto Municipal nº 016/2025.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

- I. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- II. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- III. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

- V. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- VI. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- VII. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- VIII. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- X. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XI. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XII. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XIII. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XIV. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XV. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XVI. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.
- XVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- XVIII. Remover, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, que apresentar-se inapropriado à utilização, ou quando for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição/troca do mesmo, **no prazo de 48h**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- XIX. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- XXI. Explicitar na NOTA FISCAL, quando aplicável, a dedução do ICMS, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VIII. Divulgar a ARP no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;
 - C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

- I - descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Cachoeirinha-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 016/2025.

§ 2. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

- I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;
- II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º. A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico ou outro meio hábil, nos termos do art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 016/2025.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

Gestor	MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF: 019.635.844-22
Fiscal	Lucimara Siqueira Amaral Responsável Técnica CRF: 04260

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Conforme dispõe o art. 28, § 4º, do Decreto Municipal nº 016/2025, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Caetano, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução

deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito.

Cachoeirinha (PE), de de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CACHOEIRINHA-PE
Marisla Macêdo de Oliveira– Gestora
Órgão Gerenciador**

**(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Fornecedor Registrado**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 011/2025 – CC-FMS.

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP nº 001/2025 – CC/PMC

Contrato nº ____/2025.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.234.992/0001-75, com sede na R. Duque de Caxias, 2-64, PE, 55380-000, centro na cidade de Cachoeirinha/PE, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **Marisla Macêdo de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº ____, com sede _____, na cidade de ____, Estado de ____, nesta ato representada por seu sócio – gerente, Sr. ____, brasileiro, ____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP 002/2025 - CC/FMS** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de **MATERIAL MÉDICO e PRODUTOS PARA SAÚDE**, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente processo licitatório.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e despesas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE, através de Ordem de aquisição, no seguinte endereço: CAF-Central de Abastecimento Farmacêutico, no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, S/N. Centro. Cachoeirinha/PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, **MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO**.

§ 2º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS de Cachoeirinha/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

§ 1º - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Ordem de Aquisição ou Nota de Empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de **até 48h (quarenta e oito horas)**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - **Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de aquisição expedidas pela Contratante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.**

§ 4º - **A validade de todos os produtos contemplados neste Contrato, fornecidos pela contratada, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de R\$ ____ (____). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS** ____ do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	xx	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$ xx

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pela Gestora do FMS ou pessoa por ela designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Cachoeirinha/PE, localizado na sede na R. Duque de Caxias, 2-64, PE, 55380-000, centro na cidade de Cachoeirinha/PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

§ 5º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 8º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no §1º será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 9º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 10 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 11 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

§ 12 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no §11.

§ 13 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 15 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 16 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 17 - **No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete,**

descarregamento, transporte, comissões, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 18 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- :
- :

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato será recebido conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** pela Secretária/Gestora do FMS ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;
- b) **Definitivamente:** pela Secretária/Gestora do FMS ou pessoa por ele designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução Contratual.

5.5. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

5.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

5.7. A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

5.8. A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO FMS DE CACHOEIRINHA/CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

Gestor	MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF: 019.635.844-22
Fiscal	Lucimara Siqueira Amaral Responsável Técnica CRF: 04260

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS

15.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Caitano, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC**

Cachoeirinha (PE), de de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CACHOEIRINHA-PE
Marisla Macêdo de Oliveira – Gestora
Contratante**

**(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada**